

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 550/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 549 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 23 de outubro, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008); e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que

dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.030576/2024-70.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I e disponível no sítio: <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/tabelas-complementares/>

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o custo real de cada procedimento, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico (0053822454).

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA E DIAGNÓSTICA

Tabela 1 - Valores complementares dos procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica - Rondônia - 2024

Código SIGTAP	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	Valor Complementar
04.06.02.012-4	Embolectomia Arterial	R\$ 16.419,29
04.06.02.059-0	Trombectomia do sistema venoso	R\$ 21.266,38
04.06.01.068-4	Implante De Marcapasso Temporário Transvenoso	R\$ 5.398,77
04.06.03.008-1	Atrioseptostomia c/ cateter balão	R\$ 7.675,51
04.06.03.011-1	Valvuloplastia aórtica percutânea	R\$ 6.629,58
04.06.03.012-0	Valvuloplastia mitral percutânea	R\$ 5.760,59
04.06.03.001-4	Angioplastia Coronária	R\$ 4.142,26
04.06.03.002-2	Angioplastia Coronária C/ Implantes de dois stents	R\$ 6.422,95
04.06.03.003-0	Angioplastia Coronariana com Implantes de stent	R\$ 4.962,78
04.06.03.004-9	Angioplastia Coronariana primária	R\$ 6.137,41
04.06.03.005-7	Angioplastia com implante de Duplo Stent em Aorta/Artéria pulmonar e ramos	R\$ 5.353,90
04.06.03.006-5	Angioplastia em Enxerto Coronariano	R\$ 5.898,74
04.06.03.007-3	Angioplastia em Enxerto Coronariano (Com Implante de Stent)	R\$ 6.875,88
04.06.03.009-0	Fechamento percutâneo do canal arterial / fistulas arteriovenosas com liberação de coils	R\$ 9.492,33

04.06.03.013-8	Valvuloplastia pulmonar percutânea	R\$ 7.340,02
04.06.03.014-6	Valvuloplastia tricúspide percutânea	R\$ 5.968,58
04.06.03.015-4	Fechamento percutâneo de comunicação interatrial septal	R\$ 8.463,07
04.06.03.016-2	Implante percutâneo de válvula aórtica (Tavi), por via transfemoral	R\$ 46.513,18
04.06.03.010-3	Retirada de corpo estranho de sistema cardiovascular por técnicas hemodinâmicas	R\$ 4.856,46
04.06.04.015-0	Correção Endovascular De Aneurisma / Dissecção Da Aorta Abdominal Com Endoprótese Reta / Cônica	R\$ 63.544,89
04.06.04.016-8	Correção Endovascular De Aneurisma / Dissecção Da Aorta Abdominal E Ilíacas Com Endoprótese Bifurcada	R\$ 45.607,93
04.06.04.017-6	Correção endovascular de aneurisma / dissecção da aorta torácica com endoprótese reta ou cônica (aorta torácica)	R\$ 62.089,87
04.06.04.005-2	Angioplastia intraluminal de vasos das extremidades (sem stent)	R\$ 6.154,14
04.06.04.019-2	Embolização arterial de hemorragia digestiva	R\$ 12.249,50
Código SIGTAP	EXAMES RADIOLÓGICOS DE VASOS SANGUÍNEOS E LINFÁTICOS	Valor Complementar
02.10.01.001-0	Angiografia Cerebral (4 vasos)	R\$ 2.904,85
02.10.01.002-9	Arteriografia de grande vaso	R\$ 2.947,30
02.10.01.014-2	Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)	R\$ 2.692,80
02.11.02.001-0	Cateterismo Cardíaco	R\$ 1.636,47

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Presidente**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054128296** e o código CRC **440CCB3B**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. XX VJ 117/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 117/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 31 de outubro, que aprova o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar: Melhor em Casa, visando atender os municípios de Alto Paraíso e Rio Crespo.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 322/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo aprovada no dia 25 de Outubro de 2024.

Considerando a Resolução Ordinária nº 043/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso aprovada no dia 24 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 117/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 31 de outubro, que aprova o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar: Melhor em Casa, visando atender os municípios de Alto Paraíso e Rio Crespo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, Presidente, em 11/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587458** e o código CRC **C67DFE11**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587458

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**ERRATA**

**ERRATA Nº 018/2024**

Porto Velho, 18 de novembro de 2024

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais;

**CORRIGE** em parte o teor da **Resolução nº 551/2024/SESAU-CIB** de 08 de novembro de 2024 que resolve:

**Onde se lê:** "... RESOLUÇÃO N. XX VJ 117/2024/SESAU-CIB)...".

**Lê-se:** "... Resolução N. 551/2024/SESAU-CIB...". (0054587458).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário de Estado Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/11/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 21/11/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054863547** e o código CRC **BC81BDF2**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054863547

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 552/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 118/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 31 de outubro, que aprova o Projeto de Implantação do SAMU sendo base descentralizada do município de Rio Crespo.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 321/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo aprovada no dia 21 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 118/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 31 de outubro, que aprova o Projeto de Implantação do SAMU sendo base descentralizada do município de Rio Crespo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587690** e o código CRC **7A03B12A**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587690

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 553/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 119/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 31 de outubro, que aprova o Projeto de Habilitação de Sala de Estabilização proposta nº 206815 do Hospital Municipal Osvaldo Cruz de Alto Paraíso.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 045/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso aprovada no dia 24 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 119/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 31 de outubro, que aprova o Projeto de Habilitação de Sala de Estabilização proposta nº 206815 do Hospital Municipal Osvaldo Cruz de Alto Paraíso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587721** e o código CRC **FCCBE3C8**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587721

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 554/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 124/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 21817418000124003, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica, visando atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, no município de Urupá.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução nº 12/2024, de 14 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Urupá.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 124/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 21817418000124003, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica, visando atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, localizada na rua Bem-ti-vi, Sumaúma, CEP: 76929000, no município de Urupá.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587838** e o código CRC **28DED0D2**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587838



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 555/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 125/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 21817418000124005, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 1.867,00 (mil oitocentos e sessenta e sete reais) e Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 86.375,00 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 88.242,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais) para aquisição de equipamento / material permanente, visando atender a unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, no município de Urupá

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução nº 13/2024, de 14 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Urupá.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 125/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 21817418000124005, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 1.867,00 (mil oitocentos e sessenta e sete reais) e Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 86.375,00 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 88.242,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais) para aquisição de equipamento / material permanente, visando atender a unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, localizada na rua Bem-ti-vi, Sumaúma, CEP: 76929000, no município de Urupá.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Élcio Barony de Oliveira**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587869** e o código CRC **2327AC6C**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587869



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 556/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 081/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 01 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000124007, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 204.260,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Francisco Amaral de Brito, no município de Parecis.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 14/2024, de 30 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Parecis.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 081/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 01 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000124007, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 204.260,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Francisco Amaral de Brito, CNES nº 2806738, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, bairro Centro, CEP 76979-000, no município de Parecis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587920** e o código CRC **D0740A1F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587920

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 557/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 615/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 31 de outubro, que aprova a proposta nº 08673415000124006, Emenda Parlamentar nº 39450009, no valor de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Olaia Alves da Silva, no município de Chupinguaia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução nº 11/2024, de 29 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 615/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 31 de outubro, que aprova a proposta nº 08673415000124006, Emenda Parlamentar nº 39450009, no valor de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais), para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587970** e o código CRC **0FF37A39**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587970

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 558/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 616/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 31 de outubro, que aprova a proposta nº 08673415000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 65.092,00 (sessenta e cinco mil e noventa e dois reais), para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Olaia Alves da Silva, no município de Chupinguaia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Resolução nº 12/2024, de 29 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 616/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 31 de outubro, que aprova a proposta nº 08673415000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 65.092,00 (sessenta e cinco mil e noventa e dois reais), para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054587999** e o código CRC **0BAD686E**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054587999

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 559/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Pactua a atualização da tabela de escalonamento dos pleitos, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Considerando o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, que no anexo VI institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, (atual Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017), que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as portarias de Consolidação GM/MS nº s 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 296/2024/SESAU-CIB que Pactuou a atualização do Plano de

Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia para o quadriênio de 2024 a 2027, na 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho;

Considerando Termo de Anuência 36 ( 0054051138) do Grupo Condutor da RCPD, que aprova tabela de escalonamento dos pleitos do Estado de Rondônia (0054433678);

Considerando CIR da Região de Saúde Madeira Mamoré , Resolução Nº 026 CIR MM/2024/SESAU-GRS6;

Considerando CIR da Região de Saúde do Cone Sul, Resolução Nº 575/CIR/2024/SESAUGRS3;

Considerando CIR da Região de Saúde Central, Resolução Nº 22/2024/CIR/SESAUGRS1;

Considerando CIR da Região de Saúde do Vale do Guaporé Resolução Nº 22/2024/CIR/SESAU-GRS1;

Considerando CIR da Região de Saúde do Café, Resolução Nº 036/2023/SESAU-GRS2;

Considerando CIR da Região de Saúde do Vale do Jamari, Resolução Nº 115/CIR/2023/SESAU-GRS5;

Considerando CIR da Região de Saúde da Zona da Mata, Resolução Nº 32 CIR ZM/2024/SESAU-GRS4.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a atualização da Tabela de Escalonamento de pleitos por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do estado de Rondônia, para os anos de 2024 a 2027.

Art. 2º Revoga-se a Tabela de Escalonamento do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, para o quadriênio de 2024 a 2027. Conforme publicação e disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/tabela-de-escalonamento-dos-pleitos.pdf>

Art. 3º Revoga-se resolução n. 442/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, que atualizou a tabela de escalonamento dos pleitos, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054585381** e o código CRC **78BF91B8**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054585381



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 560/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Pactua a Inclusão de Proposta no Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Informativa nº 1/2019 CGUE/DAHU/SAS/MS a qual dispões as diretrizes para elaboração do PAR da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título II do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192), capítulo I das diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192) e sua central de regulação das urgências, componente da rede de atenção às urgências, Art. 39. Este Capítulo define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 1º)

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção I Das Enfermarias Clínicas de Retaguarda, na qual trata sobre os leitos de enfermaria de retaguarda; Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção III Dos Leitos de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 e PORTARIA GM/MS Nº 1.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, define Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, Altera as

Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec). Considerando a Portaria Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Considerando a Portaria Nº. 665, DE 12 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

Considerando a Portaria Nº 2.338, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011 e NOTA TÉCNICA Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 7 DE MAIO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução Nº 544/2024/SESAU-CIB, que pactua o Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a inclusão de propostas no Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências (2024-2027), dos seguintes componentes:

Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H		
Região de Saúde	Município	Proposta
Café	Cacoal	Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte III
Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		
Vale do Jamari	Rio Crespo	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - 02 unidades de suporte básico
Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)		
Região de Saúde - Município	Modalidade	Habilitar
Vale do Jamari - Alto Paraíso	EMAD 02	X

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054129299** e o código CRC **FD9489A5**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054129299



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 561/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Pactuação da composição do Grupo Técnico  
para a Programação Assistencial dos  
Serviços de Saúde (PASS).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631 de 28 de setembro de 2017 que aprova os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado.

Considerando a Resolução CIT de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde.

Considerando a nova lógica de Programação de Ações e Serviços de Saúde – PASS que consiste no processo de definição, quantificação e orçamentação das ações e serviços de saúde, desenvolvido em conjunto entre estado e municípios, com foco na regionalização, para fazer face às necessidades da população, particularmente no que se refere à atenção de média e alta complexidade, tendo a atenção primária como norteadora.

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a composição do Grupo Técnico – GT da Programação das Ações e

Serviços de Saúde (PASS) no âmbito do SUS do estado de Rondônia, conforme Anexo I.

Art. 2º O Grupo Técnico da Programação de Ações e Serviços de Saúde – GT-PASS terá como objetivo coordenar e conduzir o processo de programação, parametrização e pactuação das ações e serviços de saúde em Rondônia, por meio das etapas de trabalho subsidiadas pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle – DRAC/MS e Departamento de Gestão Participativa e Interfederativa – DGIP/MS.

Art. 3º As Etapas da PASS que serão desenvolvidas estão distribuídas da seguinte forma:

- ETAPA I – CENÁRIO DE DEMANDAS REPRIMIDAS NA APS
- ETAPA II – PARAMETRIZAÇÃO
- ETAPA III – PACTUAÇÃO
- ETAPA IV – FINANCIAMENTO

ANEXO I  
COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DA PASS - RONDÔNIA

ESFERAS GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS
ESTADO	- Subdiretoria Técnica em Saúde – SDTECS/SESAU- Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU- Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde – CFES/SESAU- Agencia Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA
MUNICÍPIOS	Municípios Sede de Região de Saúde: Porto Velho; Ariquemes; Ji-Paraná; Cacoal; Rolim de Moura e Vilhena
	Apoiadores do COSEMS-RO

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS/RO**

**Élcio Barony de Oliveira**

**Secretário Adjunto da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054572339** e o código CRC **94F38EDC**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054572339



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 562/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

**RESOLVE:**

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.000775/2024-11	07015/2024-02	Alvorada do Oeste	Aquisição de 2 (dois) Veículos populares para atendimento da casa da Gestante e a UBS Geraldo Dias.	R\$ 250.000,00
2	0005.002792/2024-92	07001/2024-06	São Felipe D'Oeste	Aquisição de 01 (um) Consultório Odontológico completo à Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira	R\$ 200.000,00

3	0005.002801/2024-45	07008/2024-10	Corumbiara	Aquisição de ambulância Tipo B à Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício	R\$ 250.000,00
4	0005.003545/2024-11	07024/2024-08	Ouro Preto do Oeste	Aquisição de material permanente e equipamento de informática	R\$ 300.000,00
5	0005.003599/2024-79	07010/2024-02	Santa Luzia D'Oeste	Custeio de exames laboratoriais para Média e Alta Complexidade em Saúde	R\$ 160.000,00
6	0005.002029/2024-61	07015/2024-09	Vilhena	Aquisição de material permanente para modernização do Hospital Regional Adamastor	R\$ 2.300.000,00
7	0005.004094/2024-21	07021/2024-07	Cujubim	Aquisição de motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde do município	R\$ 400.000,00
8	0005.004888/2024-95	07007/2024-15	Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte eletivo de pacientes do Hospital de Pequeno Porto do município (CNES nº 2369923)	R\$ 360.000,00
<b>TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF</b>					R\$ 4.220.000,00

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS/RO

**Élcio Barony de Oliveira**  
Secretário Adjunto da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, Secretário(a) Adjunto(a), em 14/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 21/11/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054739340** e o código CRC **EBF9D78F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054739340

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 563/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Altera e Atualiza o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Resolução N° 26/2023/SESAU-CIB de 07 de março de 2023, que aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual;

Considerando a Resolução N° 009/2024/SESAU-CIB de 22 de fevereiro de 2024, que homologa a Resolução "Ad referendum" n°. 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro, que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual;

Considerando a Resolução N° 157/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que Repactua os recursos destinados aos municípios de Cabixi e Corumbiara, para o município de Vilhena;

Considerando a Resolução N° 153/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que Altera o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia, retirando os municípios de Cabixi e Corumbiara, e repactuando os valores Vilhena;

Considerando o Ofício N° 146/GAB-SEMUSA/2024 do dia 17 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, no qual o gestor solicitou formalmente a exclusão de Cacoal do rol de participantes do Programa Nacional de Redução de Filas Eletivas;

Considerando o Ofício N° 085/2024/ASTEC/SEMUS de 03 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, no qual o gestor solicitou adequação do projeto PNRF, com alteração dos procedimentos e valores anteriormente pactuados;

Considerando o Ofício N° 52/MAC/2024 do dia 08 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no qual o gestor municipal solicitou Adesão do município de Ariquemes ao Plano Estadual do Programa Nacional de Redução de Filas;

Considerando o Ofício n° 58/MAC/2024 do dia 16 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, que encaminhou o Plano de Trabalho do Programa Nacional de

## Redução de Filas em Cirurgias Eletivas.

Considerando a Resolução N° 548/2024/SESAU-CIB de 10 de outubro de 2024, que altera e atualiza o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia, com a exclusão do município de Cacoal, inclusão do município de Ariquemes e repactuação dos procedimentos e respectivos valores do município de Vilhena.

Considerando o Ofício n°499GAB/SEMSAU/24 do dia 14 de outubro de 2024, no qual o gestor solicitou formalmente a exclusão de Guajará - Mirim do rol de participantes do Programa Nacional de Redução de Filas Eletivas;

Considerando o Ofício n. 214/2024/FMS do dia 16 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Urupá, que encaminhou o Plano de Trabalho do Programa Nacional de Redução de Filas em Cirurgias Eletivas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar e atualizar o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia;

§ 1º Excluir o município de Guajará-Mirim do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia;

§ 2º Incluir o município de Urupá ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia;

Art. 2º Incorporar o valor do município de Guajará - Mirim ao teto financeiro do município de Urupá, no montante de R\$ 321.035,60, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Incorporar o saldo do município de Guajará Mirim, no montante de R\$ 266.613,60, ao teto financeiro estadual no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Aprovar a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, com recurso Federal proveniente do programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024, passando a possuir o seguinte consolidado:

CONSOLIDADO DO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS			
CÓDIGO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	SOMA VALOR PLANEJADO	VALOR PACTUADO
110000	RONDÔNIA	R\$ 1.537.307,36	R\$ 1.537.307,36
110002	ARIQUEMES	R\$ 822.640,42	R\$ 822.640,42
110005	CEREJEIRAS	R\$ 501.888,08	R\$ 501.888,08
110006	COLORADO DO OESTE	R\$ 500.916,72	R\$ 500.916,72
110011	JARU	R\$ 724.594,16	R\$ 724.594,16
110018	PIMENTA BUENO	R\$ 362.265,04	R\$ 362.265,04
110020	PORTO VELHO	R\$ 1.900.292,56	R\$ 1.900.292,56
110025	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 431.930,36	R\$ 431.930,36
110030	VILHENA	R\$ 2.338.246,80	R\$ 2.338.246,80
110094	CUJUBIM	R\$ 470.112,28	R\$ 470.112,28
110150	SERINGUEIRAS	R\$ 300.230,20	R\$ 300.230,20
110170	URUPÁ	R\$ 321.035,60	R\$ 321.035,60

TOTAL	R\$ 10.211.459,58
-------	----------------------

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
**Presidente do COSEMS/RO**

**Élcio Barony de Oliveira**  
**Secretário Adjunto da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054470546** e o código CRC **2163E3C4**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054470546

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 564/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

Aprova os termos de pactuação do Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos (ProemaRO), firmados entre a Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA/RO) e municípios de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 333, de 27, de dezembro de 2005 que institui o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – SEVISA-RO.

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental);

Considerando a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária no Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela união, estados, Distrito Federal e municípios, relativas à autorização de funcionamento, licenciamento, registro, certificação de boas práticas, fiscalização, inspeção e normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

Considerando a Portaria Agevisa-RO nº 182 de 08 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos no estado de Rondônia- Proema-RO (anexo II).

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os termos de pactuação firmados entre a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia (Agevisa-RO) e os municípios, relativo as ações do Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos (Proema-RO).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
**Presidente do COSEMS/RO**

**Élcio Barony de Oliveira**  
**Secretário Adjunto da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054307338** e o código CRC **86F60399**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054307338

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 565/2024/SESAU-CIB

Vilhena, 08 de  
novembro de 2024

Pactua a revisão do quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024, em Vilhena-RO;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a portaria GM/MS Nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias.

Considerando a Portaria nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, a qual define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências.

Considerando que os Agentes de Combate às Endemias (ACE), são profissionais exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS), e que desempenham um papel essencial no combate às endemias e na promoção da saúde pública no Brasil.

Considerando a atuação dos ACE, integrada às equipes de Saúde da Família (eSF), é fundamental para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis.

Considerando ainda que, os repasses são realizados a partir do quantitativo do quantitativo dos ACE que cumprem os requisitos da Lei (ACE elegíveis), até o limite máximo definido no parâmetro estabelecido no art. 423 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, conforme monitoramento mensal pela SVSA do cadastro dos ACE realizado pelos Estados, Distrito Federal e municípios no SCNES, visando à verificação do atendimento dos requisitos legais.

**RESOLVE:**

Pactuar a revisão do quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE),

passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016, conforme tabela a seguir:

Municípios	Parâmetro ACE( atual)	Parâmetro ACE (sugerido)
Alta Floresta d'Oeste	9	18
Alto Alegre dos Parecis	4	12
Alto Paraíso	12	6
Alvorada d'Oeste	6	5
Ariquemes	43	38
Buritis	11	18
Cabixi	3	4
Cacaulândia	3	3
Cacoal	38	38
Campo Novo de Rondônia	11	11
Candeias do Jamari	21	21
Castanheiras	2	4
Cerejeiras	9	9
Chupinguaia	4	6

Colorado do Oeste	9	5
Corumbiara	3	3
Costa Marques	6	12
Cujubim	16	16
Espigão d'Oeste	13	16
Gov. Jorge Teixeira	4	4
Guajará-Mirim	27	27
Itapuã do Oeste	5	5
Jaru	22	22
Ji-Paraná	74	74
Machadinho d'Oeste	42	24
Ministro Andreazza	4	4
Mirante da Serra	4	6
Monte Negro	4	6
Nova Brasilândia	6	9
Nova Mamoré	11	16
Nova União	3	3

Novo Horizonte do Oeste	4	6
Ouro Preto do Oeste	17	17
Parecis	3	5
Pimenta Bueno	17	17
Pimenteiras do Oeste	2	4
Porto Velho	267	246
Presidente Médici	8	10
Primavera de Rondônia	2	4
Rio Crespo	6	8
Rolim de Moura	26	26
Santa Luzia d'Oeste	3	6
São Felipe d'Oeste	3	4
São Francisco do Guaporé	5	16
São Miguel do Guaporé	5	5
Seringueiras	4	4
Teixeirópolis	3	3
Theobroma	4	5

Urupá	4	6
Vale do Anari	8	8
Vale do Paraíso	3	3
Vilhena	50	25
Total do Estado	873	873

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
**Presidente do COSEMS/RO**

**Élcio Barony de Oliveira**  
**Secretário Adjunto da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 29/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055225060** e o código CRC **9398FA9D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 566/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

Pactua o Grupo de Trabalho de Gestão Bipartite entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia para discussão de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde no estado de Rondônia,

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 10ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 08 de novembro de 2024 no município de Vilhena e;

Considerando lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando ainda, a necessidade discussão de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia, o COSEMS/RO juntamente com a SESAU, indica os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para acompanhar a demanda em epígrafe.

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar o Grupo de Trabalho de Gestão Bipartite entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia para discussão de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde no estado de Rondônia, conforme quadro de setores representantes.

Art. 2º Para recomposição do Grupo de Trabalho de Gestão Bipartite:

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU
Assessoria Técnica -ASTECS
Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS
Diretoria Executiva - DIREX
Subdiretoria de Atenção a Saúde-SDTECS
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia

Art. 3º A indicação do participante das unidades da SESAU-RO e do COSEMS-RO será encaminhada para tomada de ciência do Grupo de Trabalho de Gestão Bipartite em reunião e registrada em Ata.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
**Presidente do COSEMS/RO**

**Élcio Barony de Oliveira**  
**Secretário Adjunto da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Presidente**, em 21/11/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054804319** e o código CRC **729FFC7B**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.051326/2024-73

SEI nº 0054804319